

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei no 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO no 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Considerando: Considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda, assim como os demais órgãos prima pela qualidade, celeridade, simplificação e, sendo a qualificação dos seus profissionais um elemento importante e imprescindível à gestão e qualidade do serviço público;

Justifica-se a necessidade da contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, visando os Serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balanetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE-TO, através do SICAP- CONTABIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil; Elaboração e Prestação de contas de Ordenador e Consolidada do Município.

É cediço que a licitação visa a garantir o interesse público em observância aos princípios da isonomia e impessoalidade, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, afim de assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. No entanto, há casos em que a instauração do procedimento seletivo se revela inapto à consecução do seu desiderato e muitas vezes contrário ao objetivo público. Esses casos são sistematizados na legislação como de dispensa e de inexigibilidade do certame licitatório.

Considerando e adotando o parecer jurídico Nº 13/2023 - PGM, o qual opina favorável à contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação;

Considerando finalmente o que dispõe o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade conjunta de procedimentos licitatórios para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO, A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANETES MENSIS; ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADO PELA LEI 4.320/64; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR E CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como proponente a Prodados Contabilidade, Assessoria e Planejamento S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.303.548/0001-61.

Atendendo as Secretarias descritas abaixo, bem como as demais que quiserem aderir, desde que sigam os documentos necessários:

Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde: Assim, diante do exposto nos documentos carreados, restou comprovado ser o valor ofertado a esta Secretaria R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor para o objeto contratado, sendo este parcelado em 12 vezes.

Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Distrital: Assim, diante do exposto nos documentos carreados, restou comprovado ser o valor ofertado a esta Secretaria R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor para o objeto contratado, sendo este parcelado em 12 vezes.

Fundo Municipal do Trabalho, FOMENTO, Casa do Idoso ILPI, Secretaria Municipal de Gestão e Governança, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Planejamento: Assim, diante do exposto nos documentos carreados, restou comprovado ser o valor ofertado a esta Secretaria R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor para o objeto contratado, sendo este parcelado em 12 vezes.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Compras e Licitações: Assim, diante do exposto nos documentos carreados, restou comprovado ser o valor ofertado a esta Secretaria R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), perfazendo o valor para o objeto contratado, sendo este parcelado em 12 vezes.

Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Regularização Fundiária: Assim, diante do exposto nos documentos carreados, restou comprovado ser o valor ofertado a esta Secretaria R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), perfazendo o valor para o objeto contratado, sendo este parcelado em 12 vezes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Porto Nacional, aos 18 dias do mês janeiro de 2023.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 006/2024, firmado em 23/04/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ nº 27.051.881/0001-26 e a empresa HOTEL E RESTAURANTE ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 38.136.636/0001-38; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÃO TIPO MÁRMITEX, COFFEE BREAK, CONTEÚDO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS E SANDUÍCHE DUPLA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; c) Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.; d) Processo Administrativo: 2024000617 - 2024/160264/008453; e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nas condições da legislação vigente.; f) Dotação Orçamentária: 16.1633.04.122.1129.2000 3.3.90.39-17 FONTE: 15000000010000; g) Valor: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Loenis Fernandes Sirqueira e pelo contratado, Sr. Maria da Conceição Silva Barbosa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 007/2024, firmado em 30/04/2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ nº 27.051.881/0001-26 e a empresa C A R AIRES, CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA DA FAZENDA/DIRETORIA DA RECEITA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.; c) Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; d) Processo Administrativo: 2024000911 - 2024/160264/010076.; e) Vigência: 31/07/2024, a partir da data de sua assinatura; f) Dotação Orçamentária: 16.1633.1117.2130 33.90.35-9901 FONTE: 01015000000010000; g) Valor: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Loenis Fernandes Sirqueira e pela contratada o Sr. Cezar Augusto Ribeiro Aires.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 FAZ - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 FAZ, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, à empresa: TECNO WORK LTDA, CNPJ nº 46.690.973/0001-09, com proposta no valor global de R\$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais).

Porto Nacional - TO, 23 de maio de 2024.

Loenis Fernandes Sirqueira
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 003/2021